



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 124720

PROJETO DE LEI 13 | 20

Dispõe sobre autorização, permissão e concessão de uso de bens públicos municipais no último ano de mandato, nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo Municipal poderá expedir, neste último ano de mandato, autorização ou permissão de uso de bens públicos municipais, com área inferior a 80 (oitenta) metros, a entidades sem fins lucrativos, independente do período de fruição solicitado, desde que observadas às exigências legais aplicáveis a cada caso e mediante processo administrativo específico para tal fim.

Art. 2º As concessões de bens públicos municipais deverão ser objeto de lei específica, conforme cada caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos em 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de março de 2020. (PA n. 1468/2020)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Bertioga:**

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização, permissão e concessão de uso de bens municipais no último ano de mandato, nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município”*, pelos seguintes motivos:

Considerando que, constantemente, recebemos pedidos administrativos de entidades sem fins lucrativos que pretendem utilizar bens públicos municipais para a realização de eventos, e que no último ano de mandato fica vedada a autorização, permissão ou concessão sem aval do Poder Legislativo, encaminhamos o presente projeto de lei para que atenda, de forma ampla, ao disposto no art. 96, da Lei Orgânica.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fornas 04
Proc 04/20
SET

Bertioga, 09 de março de 2020.

OFÍCIO N. 96/2020 – SG
Processo Administrativo n. 1468/2020
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização, permissão e concessão de uso de bens municipais no último ano de mandato, nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 257
Data 09/03/2020
Hora 14:51
Funcionário 14

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga